



**LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 21 / 11 / 2023  
*Joacima Souza*  
Responsável

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reestabelecido o Anexo II, que dispõe o artigo 2º da Resolução nº. 0053/1996 de 10 de Dezembro 1996, ficando alteradas as Classes da Classificação dos Cargos e Padrões de Vencimentos dos Cargos de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Rio Bananal, passando a vigorar na forma e valores descritos no Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

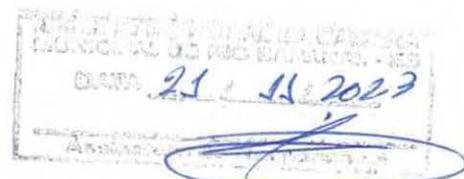
**Art. 2º** Ficam alterados os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Bananal, previsto no Anexo I da Resolução nº 0054 de 10 de dezembro de 1996, passando a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo II, que integra a presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia (01) primeiro de novembro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.





**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Avenida 14 de Setembro, 887**  
**CNPJ 27.744.143/0001-64**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

*Edimilson Santo Elizário*  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

*Kelly Christina Patrocínio*  
**KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO**  
Secretária Municipal de Administração

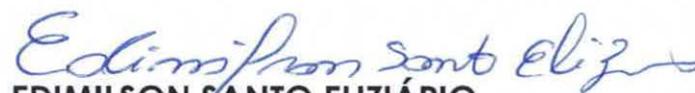


ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 77/2023

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 0053/1996

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.327,40	1.407,05	1.491,47	1.580,96	1.675,82	1.776,37	1.882,95	1.995,93	2.115,68	2.242,62	2.377,18	2.519,81
II	1.749,62	1.854,60	1.965,88	2.083,83	2.208,86	2.341,39	2.481,87	2.630,79	2.788,63	2.955,95	3.133,31	3.321,31
III	2.052,46	2.175,61	2.306,14	2.444,51	2.591,18	2.746,66	2.911,45	3.086,14	3.271,31	3.467,59	3.675,65	3.896,19
IV	2.403,52	2.557,35	2.721,02	2.895,16	3.080,46	3.277,61	3.487,37	3.710,56	3.948,04	4.200,72	4.469,56	4.755,61
V	4.483,46	4.770,40	5.075,70	5.400,55	5.746,18	6.113,94	6.505,23	6.921,57	7.364,55	7.835,88	8.337,38	8.870,97

M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2.671,00	2.831,26	3.001,14	3.181,20	3.372,08	3.574,40	3.788,87	4.016,20	4.257,17	4.512,60
3.520,59	3.731,82	3.955,73	4.193,08	4.444,66	4.711,34	4.994,02	5.293,66	5.611,28	5.947,96
4.129,96	4.377,75	4.640,42	4.918,85	5.213,98	5.526,82	5.858,42	6.209,93	6.582,53	6.977,48
5.059,97	5.383,81	5.728,38	6.094,99	6.485,07	6.900,12	7.341,73	7.811,60	8.311,54	8.843,48
9.438,71	10.042,79	10.685,53	11.369,40	12.097,04	12.871,26	13.695,02	14.571,50	15.504,07	16.496,33

  
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 77/2023

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 0054/1996

REFERÊNCIA	SALÁRIO
CC - 1	R\$ 6.461,81
CC - 2	R\$ 3.525,47
CC - 3	R\$ 2.159,27

  
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO  
PREFEITO MUNICIPAL